

# Classificados



Régional Dakar / Sénégal

## 1 Technical Advisor E-mobility

**Take your next career step at GIZ with a local team in Cabo Verde that is energizing more sustainable mobility to achieve a more productive, sustainable future for Cabo Verde.**

### Context

Only three out of 10 households in Cabo Verde own a private car. However, due to the country's improving economic situation and an increasing demand for individual transport, it is expected that the motorization level will continue to rise in the coming years. Cabo Verde's government has identified the promotion of electric vehicles as a strategy for reducing road transport-related greenhouse gas emissions and the country's dependence on imported fossil fuels.

Funded by the NAMA Facility, the project Promoção da Mobilidade Elétrica em Cabo Verde (ProMEC) supports the government in further developing and implementing its strategy for the promotion of electric vehicles. The project will support and provide incentives for the acquisition of 600 electric vehicles, the installation of a network of 40 commercial and 100 private EV charging stations, and the implementation of five e-bus demonstration projects among others.

The financial and technical cooperation components of ProMEC are jointly implemented by GIZ (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit GmbH) and the Ministry of Industry, Commerce and Energy (MICE).

### Your Role

You will be part of a small, dynamic team and responsible for implementing selected work packages of the ProMEC project as well as for reaching the respective milestones and targets under direct supervision of the GIZ-ProMEC project manager. This will involve close coordination with MICE, other implementation partners and stakeholders in the public and private sector.

### Your responsibilities

- Technical advice to partners on the development and implementation of measures for promoting electric mobility in various areas (legal and regulatory framework, financial incentives, e-bus demonstration projects, technical training, awareness raising etc.)
- Technical advice to partners on the monitoring, reporting and verification (MRV) of road transport-related greenhouse gas emissions
- Planning, implementation and participation in regional and national events incl. conferences, trade fairs, stakeholder consultation workshops and webinars
- Coordination and cooperation with related activities of other development partners • External representation of the project (e.g. towards political partners)
- Cross-cutting tasks such as gender mainstreaming, results monitoring and knowledge management
- Communication activities using different formats incl. websites, newspaper ads, radio spots, email newsletters and social media
- Procurement and contract management: Preparation of tender documents, technical evaluation of bids, management and technical support of national and international experts as well as quality assurance of the work results (reports, studies)

### Your background

- University degree in transport studies, electrical or mechanical engineering, environ-

mental sciences, political sciences, geography or related fields

- Professional experience in the field of sustainable transport, sustainable energy and electric mobility
- In-depth knowledge of sector-specific topics, such as electric mobility (policies, vehicle and charging technologies, international developments, financing), alternative vehicle technologies, fuel efficiency, as well as collection and analysis of transport data.
- Good knowledge of the light passenger vehicle market and the electricity sector in Cabo Verde.
- Good knowledge of policies and the legal and regulatory framework for the energy sector, transport, environment and climate change in Cabo Verde and the international discussion • Experience in international projects
- Several years of professional experience in project management
- Team spirit, drive and willingness to learn, high self-motivation and creativity • Fluent in Portuguese and English, knowledge of French is an advantage

### About Us

GIZ is a German state-owned development agency that provides services in the field of international development cooperation. We create prospects for people and with people. As GIZ has an international mandate, we offer a multicultural working environment. We are committed service providers and dedicated professionals, even under difficult circumstances. We take pride in enabling our employees to develop their professional and personal skills. There are plenty of reasons to join our motivated team – ranging from the diverse challenges you will face on a daily basis in one of our 130 partner countries, to the broad scope you will have for shaping your work.

The complete application, comprised of your detailed Curriculum vitae, must be sent until the 08.07.2022 to [recrutement-sn@giz.de](mailto:recrutement-sn@giz.de) with the reference 1 Technical E-mobility Advisor.



## PUBLIC TENDER NOTICE

**The Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, Dag-Hammarskjöld-Weg 1-5, D - 65760 Eschborn,**

GIZ REGIONAL OFFICE is planning to issue a public tender for the supply and delivery of the following vehicle for the GIZ SI-JOBS Program:

### - Supply of Electric Vehicle (File No. 91163049)

The procurement will be conducted through an open invitation to tender to all suitably qualified firms.

Interested candidates may obtain the tender documents from **Thursday, 16 June 2022 at 10:00 a.m.** by email at [sn\\_quotation@giz.de](mailto:sn_quotation@giz.de) (with the tender number **91163049** in the subject line).

All questions related to the call for tenders should be sent to this address.

**NB: Please specify the file number 91163049 when making your request in order to facilitate our follow-up.**

Given the context of the Covid19 Pandemic, the offers must be submitted by email to the above-mentioned email address no later than **Thursday June 30, 2022, at 18H00'**. Late bids will not be accepted.

**GIZ REGIONAL OFFICE IN DAKAR**



## ANÚNCIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

### 1 Identificação dos Imóveis e Preço Base

#### a) Terrenos

Designação	Localização	Área (m2)	Uso	% de Ocupação	Nº de pisos	Preço base da venda (ECV)
Terreno SV1	Rª de Julião	4.110	Agrícola/ Habitacional	A indicar	A indicar	4.850.000,00
Terreno SV 2	Lazareto	15.134	Habitacional	A indicar	4	80.000.000,00
Terreno Sal 1	Morro Curral	1.537	Misto	80%	3	11.500.000,00
Terreno Sal 2	Bairro 8/24	1.251	Industrial	100%	2	4.600.000,00

#### b) Edificados

Designação	Localização	Tipologia	Piso	Preço base da venda (ECV)
Prédio Sal 1	Palmeira	3 T3 (1 por piso)	Prédio 3 pisos	7.500.000,00
Prédio Sal 2	Chã de Matias	2 T3 (1 por piso)	Prédio 2 pisos	3.800.000,00

### 2 Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta”.

O formulário pode ser solicitado até às 16h do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através do endereço [requisicoesnorte@bca.cv](mailto:requisicoesnorte@bca.cv).

b) As propostas devem ser encerradas em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à Direção de Segurança e Logística (DSL) do Banco Comercial do Atlântico, com a referência “Concurso Alienação de Imóveis n.º 01/BCA/DSL/2022” e endereçado para a seguinte morada: Banco de Comercial do Atlântico, CP-19, Cidade do Mindelo – Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 15 de julho de 2022, diretamente na DSL em São Vicente- Rui Guiné-Bissau, ou remetidas via correio, desde que a receção na DSL ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

d) Os proponentes podem apresentar propostas para todos os imóveis, desde que apresentadas individual e separadamente, para cada imóvel.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

### 3 Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 2.

### 4 Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

### 5 Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16 horas do dia 11 de Julho de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse via o telefone nº 5981281.

### 6 Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

### 7 Comunicação dos Resultados

a) Após análise das propostas apresentadas, o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

b) A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

### 8 Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado mediante financiamento do BCA, desde que o proponente cumpra com os requisitos exigidos para o efeito e manifeste essa intenção.

### 9 Disposições Finais

a) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

b) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso não obtenha valores iguais ou superiores ao preço base da venda.

c) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº 5981281.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o Concurso Público para o Recrutamento & Seleção de **01 Técnico Superior** para exercer o cargo de **Gestor(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos** para a Estiva do Porto da Praia.

Para obtenção de mais informações, queira consultar os anúncios detalhados através do site [www.enapor.cv](http://www.enapor.cv).



Ministério dos Negócios Estrangeiros,  
Cooperação e Integração Regional  
Serviço de Gestão dos Recursos Humanos

## AVISO Nº 1/2022

Nos Termos do Artigo nº 63º do Decreto Legislativo nº 8/97, de 8 de maio, é citado o arguido Edmilson César Évora Andrade, a desempenhar as funções na DGAJT, como auxiliar do Centro e documentação, ora ausente em parte incerta, que tem um prazo de oito (8) dias, posterior a data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar, cujos processos tramitam neste Ministério.

Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 10 de junho de 2022.





## Anúncio Público

### Concurso Público Nacional e Internacional nº 03/2022 por lotes, para Fornecimento de Máquinas de uso Administrativo e Fornecimento e Montagem de bens Mobiliários e Material.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93 e (+238) 260 73 72 e-mails: sleite@bcv.cv, simonarodrigues@bcv.cv.
4. **Objeto do concurso:** contratação de empresas para fornecimento de Máquinas de uso Administrativo e fornecimento e montagem de bens mobiliários e material, repartido em 3 lotes.
5. **Local do fornecimento dos serviços e de entrega dos bens:** Na sede da entidade adjudicante, indicada no ponto 1 do presente anúncio, sem prejuízo de ser indicado outro lugar para o fornecimento dos mesmos.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: simonarodrigues@bcv.cv; sleite@bcv.cv .
8. **Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, da seguinte forma:
  - a) Lote 1: Fornecimento de Máquinas de uso administrativo (impressoras e licenças para uso das impressoras);
  - b) Lote 2: Fornecimento e Instalação de Máquinas de uso Administrativo (solução de modernização de leitura do património imobilizado); e
  - c) Lote 3: Fornecimento e Montagem de Mobiliário e material diversos (mesas de laboratório, cadeiras, cacifos e secretárias).
9. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo: Possuir licença e demais requisitos constantes do programa; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço simonarodrigues@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia 21 de Julho de 2022, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. O Modelo de avaliação das propostas será, para o Lote 1 e 2: qualidade técnica 60%, e preço 40%; Lote 3: qualidade técnica 50%, e preço 50%.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia 22 de julho de 2022, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, se aplicável, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio  
Praia, 21 de junho de 2022.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da OMS em Cabo Verde e o Ministério da Saúde pretendem recrutar uma equipa de Consultores para: **Atualização da Política Nacional de Saúde, 2022 -2035**

**Tipo de contrato:** Equipa de consultores

**Consultor (a):** Nacional

**Início dos trabalhos:** Julho de 2022

**Duração da Consultoria:** 75 (setenta e cinco) dias de trabalho

**Local:** Cabo Verde

### Perfil:

#### Consultor 01

- Licenciatura em Ciências da Saúde;
- Mestrado nas áreas de Planeamento Estratégico, Políticas em Saúde Pública, e áreas afins;
- Experiência profissional de pelo menos 10 anos ou mais nas áreas supracitadas;
- Ter pelos menos 5 anos de experiência como consultor;
- Experiência comprovada em matéria de avaliação e elaboração de planos estratégicos na área de saúde;
- Ter conhecimento do Sistema Nacional de Saúde de Cabo Verde;
- Capacidade de organização, trabalho em equipa e cumprimento de prazo;
- Boa capacidade de comunicação, análise e síntese;
- Abertura para acolher sugestões e diferentes pontos de vista;
- Nacionalidade cabo-verdiana preferencialmente;
- Domínio oral e escrita da língua portuguesa;
- Disponibilidade imediata.

#### Consultor 02

- Licenciatura em Gestão e áreas afins;
- Mestrado nas áreas de Planeamento Estratégico, Gestão em Saúde Pública, e áreas afins;
- Experiência profissional de pelo menos 10 anos ou mais nas áreas supracitadas;
- Ter pelos menos 5 anos de experiência como consultor;
- Experiência comprovada em matéria de avaliação e elaboração de planos estratégicos na área de saúde;
- Ter conhecimento do Sistema Nacional de Saúde de Cabo Verde;
- Capacidade de organização, trabalho em equipa e cumprimento de prazo;
- Boa capacidade de comunicação, análise e síntese;
- Abertura para acolher sugestões e diferentes pontos de vista;
- Nacionalidade cabo-verdiana preferencialmente;
- Domínio oral e escrita da língua portuguesa;
- Disponibilidade imediata.

**Termos de Referência** com mais detalhes poderão ser solicitados através do seguinte correio eletrónico: [afwcocvbill@who.int](mailto:afwcocvbill@who.int).

As candidaturas deverão ser enviadas pelo mesmo correio eletrónico até às 16h00 do dia 08 Julho de 2022;

Somente as candidaturas pré-selecionadas é que serão contactadas.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da Organização Mundial da Saúde em Cabo Verde e o Ministério da Saúde pretendem recrutar uma equipa de Consultores para: **Atualização da Carta Sânitaria de 1999.**

**Tipo de contrato:** : Equipa de consultores

**Consultor (a):** Nacional

**Início dos trabalhos:** Julho de 2022

**Duração da Consultoria:** 120 (cento e vinte) dias de trabalho

**Local:** Cabo Verde

### Perfil:

#### Consultor 01

- Licenciatura em Gestão e áreas afins;
- Mestrado nas áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Saúde Pública, e áreas afins;
- Experiência profissional de pelo menos 10 anos ou mais nas áreas supracitadas;
- Experiência comprovada em matéria de avaliação e elaboração de Planos Estratégicos;
- Ter conhecimento do Sistema Nacional de Saúde de Cabo Verde;
- Capacidade de organização, trabalho em equipa, e cumprimento de prazos;
- Boa capacidade de comunicação, análise e síntese;
- Abertura para acolher sugestões e diferentes pontos de vista;
- Nacionalidade cabo-verdiana preferencialmente;
- Domínio oral e escrita da língua portuguesa;
- Disponibilidade imediata.

#### Consultor 02

- Licenciatura em Arquitetura e áreas afins;
- Mestrado nas áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Saúde Pública, e áreas afins;
- Experiência profissional de pelo menos 10 anos ou mais nas áreas supracitadas;
- Experiência comprovada em matéria de avaliação e elaboração de Planos Estratégicos;
- Ter conhecimento do Sistema Nacional de Saúde de Cabo Verde;
- Capacidade de organização, trabalho em equipa, e cumprimento de prazos;
- Boa capacidade de comunicação, análise e síntese;
- Abertura para acolher sugestões e diferentes pontos de vista;
- Nacionalidade cabo-verdiana preferencialmente;
- Domínio oral e escrita da língua portuguesa;
- Disponibilidade imediata.

**Termos de Referência** com mais detalhes poderão ser solicitados através do seguinte correio eletrónico: [afwcocvbill@who.int](mailto:afwcocvbill@who.int).

As candidaturas deverão ser enviadas pelo mesmo correio eletrónico até às 16h00 do dia 08 Julho de 2022;

Somente as candidaturas pré-selecionadas serão contactadas.



**MUNICÍPIO DO SAL**  
**Câmara Municipal**

**ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DO SAL**

A Câmara Municipal do Sal, torna público, nos termos do artigo 144 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, que, por deliberação 22/VIII/2022 de 22 de fevereiro, a Assembleia Municipal do Sal autorizou a aliena-

ção, por hasta pública, de imóveis municipais, cujo processo se rege pelo presente Regulamento, aprovado pela Deliberação Nº 5.1 da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 16 de março, nos seguintes termos:

**1. Identificação dos imóveis e base de licitação:**

Nap	Edifício	Designação	Tipo	Piso	Área	Nip	Localização	Local	Base Licitação
1	Salhabit	Fração B1F	T3	3º Piso	63,23 m2	44001106540002	São Paulo	Santa Maria	3 981 778,00
2		Fração B2G	T3	4º Piso	63,23 m2	4400106540016	São Paulo	Santa Maria	3 781 252,00
3		Fração B1H	T3	4º Piso	63,23 m2	6400106540015	São Paulo	Santa Maria	3 781 252,00
4		Fração B2H	T3	4º Piso	63,23 m2	5400106540006	São Paulo	Santa Maria	3 781 252,00
1	Imosal	Fração C	T2b	R/C	51,67 m2	9400055310017	Rª Feijoal	Espargos	1 850 000,00
2		Fração N	T3	2º Andar	102,70 m2	2400055310011	Rª Feijoal	Espargos	2 700 000,00
3		Fração T	T4	3º Andar	120,42 m2	7400055310018	Rª Feijoal	Espargos	3 430 032,00
1	Paradise	A3121	T2	2º Andar	86,23 m2	3400105450007	Algodoeiro	Santa Maria	6 641 495,00

a) Identificação - Imóveis a serem alienados devidamente identificados pelas suas referências constantes do quadro;

b) Base de licitação - Valores da avaliação externa dos imóveis, exceto para Fração C e Fração N do IMOSAL que tem outros valores para base de licitação.

**2. Autorização para alienação em hasta pública:**

Deliberação 25/2022 de 22 de fevereiro da Assembleia Municipal.

**3. Apresentação e entrega de propostas e apresentação dos participantes**

Podem ser apresentadas propostas escritas, na Secretaria-geral da Câmara Municipal, até às 16h00 do dia 19 de julho, indicando um valor, em algarismo e por extenso, superior à base de licitação do imóvel, sendo válido o escrito, em caso de divergência; As propostas, individual e separadamente da alienação de cada imóvel, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, com identificação, no exterior, do nome do proponente e das referências de cada imóvel a adquirir, enviadas por correio registado, com aviso de receção para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, CP 141, Espargos, Sal; Podem ser apresentadas propostas para mais de que um imóvel.

**4. Ato Público de alienação de imóveis por hasta pública de Primeira praça:**

A hasta pública de segunda praça, sob a condução do seu Júri, realiza-se em ato público, que terá lugar, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 20 de julho, quarta-feira, pelas 09h00, cujos procedimentos integram os preliminares do processo, a abertura das propostas para adjudicação provisória e a licitação, sendo que,

- Os preliminares do processo visam a identificação dos licitantes com base na apresentação das propostas entradas e outros elementos;
- A abertura das propostas tem como finalidade a adjudicação provisória;
- A licitação realiza-se nos casos em que houver propostas com o mesmo valor ou no caso de haver apenas uma proposta para aquisição do imóvel ou ainda para cobrir proposta de participantes ausentes.

**5. Visita aos imóveis:**

Os imóveis podem ser visitados no dia 30 de junho de 2022 mediante inscrição prévia no Balcão Único da Câmara Municipal em Espargos e Serviços Desconcentrados de Santa Maria ou ainda, por email: [camaramunicipaldosal@gmail.com](mailto:camaramunicipaldosal@gmail.com).

**6. Condições de alienação**

São fixadas as seguintes condições de hasta pública:

- Alineação individual e separada de cada um dos imóveis;
- Base de licitação fixada no quadro de identificação dos imóveis;
- Adjudicação dos imóveis por hasta pública no estado de conservação em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

**7. Critérios de adjudicação provisória e adjudicação definitiva**

A adjudicação provisória faz-se pelo maior valor das propostas válidas apresentadas ou no caso da licitação pelo valor do maior lance não coberto, anunciado por três vezes e efetiva-se pelo pagamento do sinal, sendo definitiva com a assinatura do contrato de compra e venda.

**8. Modalidade de pagamento**

Pagamento do sinal correspondente a 25% do valor da arrematação, no ato da adjudicação ou no prazo máximo de uma semana, conforme termos do Regulamento; Pagamento do montante remanescente de 75%, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data do pagamento do sinal, conforme termos do Regulamento.

**9. Serviço habilitado a prestar esclarecimentos e respetivos contactos**

Gabinete Assessoria Presidente da Câmara Municipal do Sal, tel. 3334002

**10. Outros elementos considerados relevantes**

Regulamento de Hasta Pública dos imóveis integrados nos bens patrimoniais do domínio privado disponível do Município e Deliberação 25/VIII/2022 de 22 de fevereiro.

Paços do Concelho no Sal, 21 de junho de 2022

A Secretária Municipal,

Jaqueline Monteiro Almeida Araújo





## O PROGRAMA DE APOIO AO SETOR ÁGUA E SANEAMENTO (CVE/389)

### RECRUTA

#### 1 – ASSISTENTE TÉCNICO INFRAESTRUTURAS ÁGUA E SANEAMENTO (AT IAS)

**Início de funções:** 1 de agosto de 2022

**Tipo de contato:** Contrato a termo certo

**Duração:** até 31 de dezembro de 2025

**Local de trabalho:** Programa de Apoio ao Setor Água e Saneamento (CVE/389) Ministério da Agricultura e Ambiente - Praia

#### Objectivo da função:

A função principal do AT IAS é de colaborar e apoiar o Coordenador Técnico (CT) em todas as fases da implementação do programa. Especificamente, o AT IAS será responsável de prestar apoio ao CT nas funções no âmbito da ampliação e otimização das infraestruturas do setor, incluindo aspetos de coordenação e planeamento.

#### Perfil de competência:

- Assegurar e seguir a identificação, contratualização, fiscalização e gestão técnica das infraestruturas implementadas no âmbito do programa
- Apoiar a atualização do quadro de monitorização do programa
- Excelente conhecimento do setor de água e saneamento, das abordagens/estratégias setoriais e dos seus principais atores em Cabo Verde
- Conhecimento e compreensão das abordagens, modalidades e instrumentos de cooperação ao desenvolvimento no setor A&S
- Conhecimento das instituições e do dispositivo institucional e administrativo de Cabo Verde, das políticas de Cabo Verde para a regionalização e descentralização do país
- Bom conhecimento das abordagens de desconcentração e descentralização
- Bom conhecimento dos sistemas integrado de monitoramento e avaliação
- Gestão orientada aos resultados
- Competências na capacitação institucional

#### **FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA**

- Diploma de engenheiro ou equivalente na área de Engenharia Civil ou Hidráulica, preferencialmente com especialização relacionado ao setor da água e saneamento;
- Pelo menos 8 anos de experiência no acompanhamento da realização de obras hidráulicas (conceção / fiscalização / realização)
- Pelo menos 3 anos de experiência em domínios da cooperação para o desenvolvimento.
- Domínio das ferramentas de conceção de obras hidráulicas;
- Competências em planeamento, seguimento e avaliação;
- Boas aptidões organizacionais e de comunicação e forte capacidade analítica;
- Experiência na implementação ou gestão de unidades de dessalinização e de parque fotovoltaico;
- Experiência na implementação de projetos de infraestruturas de água e saneamento;
- Experiência em aspetos das aquisições publicas.
- Excelente domínio do português escrito e falado; conhecimento prático do francês e/ou inglês. O domínio do crioulo cabo-verdiano é considerado uma mais-valia.

As candidaturas deverão ser introduzidas no nosso site com o link

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/725/>

**Data limite de apresentação de candidaturas – até 15 de julho de 2022 ÀS 17H00.**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
2º Juízo Cível

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial de Despejo, registados sob o no 38/21-22.

Autor - Joaquim José Neves Gomes.

Réu – **Adilson César Neves Nascimento**, solteiro, residente em parte incerta de Portugal.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o réu acima identificado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a acção acima referida, cujo o pedido consiste em a presente acção ser julgada procedente, por provada e por via disso, decretar a cessação do arrendamento por resolução, com a condenação do réu ,na entrega do local imediatamente, livre e devoluto. Por conseguinte, condenar o Réu a pagar a autora, a renda vincenda até a efectiva entrega do local, e ainda de que não é obrigatória a constituição de advogado.

Mindelo, 25 de Maio de 2022.

O Juiz de Direito,

*Idalécio Roberto Santos*  
/Idalécio Roberto Santos/  
A Ajudante de Escrivão,

*Liliana Cristina Monteiro do Livramento*  
/Liliana Cristina Monteiro do Livramento/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

### - ANÚNCIO - 1ª e 2ª Publicação

A Dr.ª Ruth Helena Barros Lima Santos, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Faz saber que, nos autos de Incidente de Habilitação de Herdeiros n.º 31/2017-18, em que é requerente **Abel Mendes Rodrigues**, maior, residente em Achada Fazenda e Réus Herdeiros de **Rufina Borges Varela e de Suzana Varela Rodrigues**, ficam os réus **Tomásia Varela Rodrigues, Julião Varela Rodrigues**, ausentes em parte incerta da França e **Bernardino Varela Rodrigues**, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, CITADOS, para no prazo de **08 (oito)** dias, finda a dilação de mais **30 (trinta)** dias, contados da data da segunda publicação do anúncio, contestarem, querendo, os autos acima referenciado, em que o requerente acima referido lhes movem, pelos fundamentos constantes do duplicado da p.i., cuja cópia se encontra depositada nesta secretaria para efeito de levantamento, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos arti-

culados pelo requerente.

Ficam ainda os réus advertidos, de que é obrigatório a constituição de Advogado nestes autos, do dever de pagarem o preparo inicial no prazo de CINCO DIAS, a contar da entrega da contestação na Secretaria deste Tribunal, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de sanção correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.0 do Código das C.C.J. e da possibilidade de requererem o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo dirigido a Mmª Juiz desta Comarca e que poderão, também, fazê-lo à ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias a contar da citação.

Cidade de Pedra Badejo, 02 de junho de 2022.

Juiz de Direito  
*Ruth Helena Barros Lima Santos*  
/Dr.ª Ruth Helena Barros Lima Santos/  
Ajudante de Escrivão  
*Dulceclina Pereira Gomes Sanches*  
/Dulceclina Pereira Gomes Sanches/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

## ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 70/2021-2022.

Requerente: ARMANDO NASCIMENTO VERISSIMO BRITO.

Requerida: NILZA MARIA DA LUZ, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Holanda.

- 0 -

Faz saber que, nos autos acima referido é citado a requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Primeira Instância de Roterdão, Holanda, de 01 de Junho 1992, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos em

Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 06 de Junho de 2022  
O Juiz Desembargador,

/Dr. Simão Alves Santos /  
A Ajte. da Escrivã de Direito.

/Ivanilda D. Da Graça /

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **79** a **80**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Albertina Silva Mendes Andrade**, que também usava e era conhecida por **Albertina Mendes da Silva**, falecida no dia cinco de janeiro de dois mil e quatro, na localidade de Faveta, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com **Francisco Gomes Tavares**, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou

como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Antonina da Silva Gomes Tavares Semedo**, a data do óbito casada com **Eugénio da Moura Semedo**, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Palha Carga; **b) - Domingas da Silva Gomes Tavares**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) - Arcangela da Silva Tavares**, solteira, maior, residente em

Picos Achada Igreja; **d) - Naturino da Silva Tavares**, solteiro, maior, residente em Picos - Achada Igreja; **e) - Maria Amélia da Silva Tavares Semedo**, casada com João Borges Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Albertina Silva Mendes Andrade**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de junho dois mil e vinte e dois

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos estudos)

Conta nº 401202

Jandira dos Santos Cardoso  
Notária, p.º

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv  
www.governo.cv



TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E  
MEDIDAS DE SEGURANÇA DE BARLAVENTO

Mandado n.º 65/2021-22

O Sr. Dr. **Afonso Delgado Lima**, Juiz de Direito do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento.

-0-

**MANDA**, se NOTIFIQUEM a executante - **ANTÓNIO MANUEL NEWTON FORTES**, na pessoa da mandatária constituída **Dra. Mircéa Delgado**, advogada, com escritório e residência nesta cidade, **bem como** o executado - **JULIANO JOÃO MONTEIRO LIMA CARDOSO**, solteiro, marítimo, de 45 anos de idade, filho de João Bernardino Lima Cardoso e de Maria de Fátima Monteiro Lima Cardoso, residente em Ribeira de Julião, de que foi designado o dia **06 de Julho de 2022 às 10:00 horas**, neste Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, para abertura de propostas em carta fechada, do bem imóvel, pelo valor base de **um milhão e cinquenta mil escudos (1.050.000\$00)**, em relação ao citado bem imóvel, "Lote de terreno, situado na zona de Ribeira de Julião II, inscrito na matriz predial de Nossa Senhora da Luz,

sob o nº 26592/0, numa área de 128m2, confrontando a Norte com Rua; Sul com Rua; Este com lote nº 67, e Oeste com lote nº 69, com o valor matricial de 61.440\$00", penhorado nos autos de Execução para pagamento de quantia certa nº. 03/20-21, podendo no ato da abertura de proposta exercer o direito de preferência. -

**MANDA AINDA**, se notifique o executado, na qualidade de fiel depositário do imóvel penhorado nos mencionados autos, de que durante o período que antecede a data designada para a abertura da carta fechada é obrigada a mostrar aquele bem a quaisquer pessoas que que estiverem interessada em razão dos editais e anúncios publicados para a devida publicidade.

CUMPRASE. -

Mindelo, 10 de Maio de 2022

A Escrivã de Direito,

/F. D. Silva /

Rua Jaime Mota, 7-9 - Apartado 11 - 307806-08 - 2110 Mindelo - S.Vicente



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia nove de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 63/64, a seguinte habilitação:

Que no dia **dez** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e noventa e quatro**, faleceu em França, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. João da Lomba**, casado com **Maria Júlia Macedo Azevedo**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em França.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

**Adriano Fernando Azevedo da Lomba**, no estado de casado com **Deolinda Monteiro Fernandes**, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, **Enilce Matilde da Lomba**, no estado de solteira, maior, natural de França e de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Rolando Octávio da Lom-**

**ba**, no estado de solteiro, maior, natural de França e de Nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Floresvindo Borges Correia da Veiga da Lomba**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Praia, **Ana Paula Semedo da Lomba**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo... 200\$00

Total .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº: 99748/2022.

O Notário, D.º  
/Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO - JÚIZO CÍVEL

**ANÚNCIO JUDICIAL**  
= N.º 50/EP/TJCSF/2022 =

«\*\*\*\*0\*\*\*\*»

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo.

**NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:**

AUTOS DE: **AÇÃO ORDINÁRIA (IMPUGNAÇÃO DE PERFILHAÇÃO).**

Nº DOS AUTOS: **102/2022.**

AUTOR: **FÁBIO JUNIOR CORREIA TEIXEIRA.**

2º RÉU: **ANILDA THELMA VEIGA.**

**COM AS SEGUINTE ADVERTENCIAS LEGAIS:**

1º RÉU: **ADILSON MIGUEL MONTEIRO DE PINA TEIXEIRA**, maior, residente na parte incerta em Lisboa Portugal, com última residência conhecida em Curral Grande casa Júlia.

**COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

a) Pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, correm éditos de **VINTE DIAS**, depois os decorridos outros **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do ultimo anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo-lhe de que a falta da contestação, **importa** a confissão dos factos articulados pelo autor.

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º e do CPC)

c) De que é obrigatória a constituição de advogado.

d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efectuar-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CC);

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe, 07 Junho de 2022

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)28/1377 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 83v a 84v, outorgada no dia 08-06-2022, na qual, **Domingos António Fortes**, contribuinte fiscal nº 127707441, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade número 269853, emitido em 23 06-2016, pelo AIC/Ribeira Grande, residente em Pinhão - Ribeira Grande -ilha de Santo, agindo na qualidade de procurador de **José Sebastião do Nascimento**, contribuinte fiscal nº 155158694, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, portador do passaporte Português número C468669, emitido em 08-08-2017, pelas Autoridades Portuguesas, residente em Portugal, conforme poderes contantes de uma procuração datada de 15-03-2022, outorgada nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Se declara que o seu representado é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: 1º - Prédio de sequeiro com casa em ruína dentro - desanexado do prédio nº 951570, situado em Duque - Pinhão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 12070/0, medindo 1313 m2 (mil trezentos e treze) metros quadrados, confrontando do Norte, com Pedro Soares; Sul com Domingos Vezo; Este com Caminho Vacinal e do Oeste com Linha de Água e Pedro Soares; 2º- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio nº 9515/0, situado em Duque - Pinhão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 12071/0, medindo 2703 m2 (dois mil, setecentos e três) metros quadrados, confrontando do Norte, com Henrique Jesus; Sul com Maria da Luz Brandão; Este com Herdeiros de Joaquim Pedro Lopes e do Oeste com Caminho Vacinal

Alega que os referidos prédios veio a posse do seu representado por compra feita no senhor **Vitorino Rocha**, no ano de 1970, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de 50 anos.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda agente, em nome próprio como aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de Junho de 2022.

Conta nº 1569/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 38vº a 39 do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de junho de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia cinco de abril de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL DA VEIGA**, de setenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em São Filipe, no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Andreza Inês Jesus Vieira da Veiga, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Jandir Vieira da Veiga**, solteiro, maior;

b) **Valdir Vieira da Veiga**, casado com Leila Tatiana Lopes da Graça, no regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São

Filipe, residentes em Portugal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de junho de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

Conta: Reg. Sob o nº 52/06

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



### EXTRACTO DA ESCRITURA DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICO**, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte e quatro de Maio do ano dois mil e vinte e dois, no livro de notas para escrituras diversas nº 64 a fls 63 e 64 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove do mês de Novembro de dois mil e treze, faleceu **Elisabete Lima Costa**, que também usava o nome de **Luizete Lima**, no estado casada com Daniel Conceição Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei-Boa Vista;

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

#### Filhos:

**Carlos Lima Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Guadalupe, concelho de São Tomé, habitualmente residente em Sal Rei;

**José António Lima Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei;

**Rosa Filomena Lima Dias Ferreira**, casada com Justiniano Felizardo Dias Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei;

**Lourenço Lima**, casado com Irene Ana Silva da Costa sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada Elisabete Lima Costa.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove de Maio do ano dois mil e dezoito, no Hospital Baptista de Souza faleceu **Daniel Da Conceição Costa**, no estado de viúvo, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho:

**Carlos Lima Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Guadalupe, concelho de São Tomé, habitualmente residente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com o indicado herdeiro à sucessão do identificado **Daniel Conceição Costa**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 30 de Maio de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº202204808



Notária  
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 25122 78/VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv www.governo.cv O govemodcaboverde - caboverde.gov



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia quatro de Abril de dois mil e vinte e dois, a folhas 42 a 44 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e tres foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Irene Lima** –

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e quatro de Agosto de dois mil e vinte e um, faleceu **Irene Lima** que também usava o nome de **Irene Lima Monteiro**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários oito filhos.

**1- Hugo Augusto Monteiro**, casado com Paula Maria Ramos sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei.

**2- Maria Augusta Lima Monteiro**, casada com Simão João Gomes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Rabil;

**3- Bernardina Lima Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

**4- Celso Da Cruz Lima Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

**5- Luíza Da Fátima Lima Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

**6- José Olímpio Lima Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

**7- Elisabete Irene Lima Monteiro Rocha**, casado com Edmir Maurício Vieira Ramos Rocha sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

**8- Carlos Bernardo Lima Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, residente habitualmente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada Irene Lima Monteiro.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Junho de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 397517



Notária  
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Ação Especial (Reconhecimento Judicial de União de Facto) n.º 162/2020-21.

Requerente – Elsi Pires Dias.

Requeridos – Marco César Dias Almeida e Iris Solange Dias Almeida.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Nilton César Almeida dos Santos, para contestarem, querendo, no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em: seja reconhecida a União de Facto existente entre a requerente e o falecido Nilton César Almeida dos Santos.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo

os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.



Mindelo, 15 de Dezembro de 2021  
O Juiz de Direito  
/Matilde Gomes Monteiro/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **64 a 65vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Natália Silva**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um dois dois quatro nove três dois sete três, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Gil Bispo, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do **prédio urbano**, rés do chão, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem, quatro quartos de dormir, corredor, varanda e caixa de escada, com área de **cento e catorze virgula sete metros quadrados**, situado em Gil Bispo, concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Beco, Sul com Maria de Fátima Silva, Este e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40756/0**, com o valor matricial de **um milhão, cento e vinte e três mil cento e quarenta e dois escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio a posse, por compra do terreno onde edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feito na Senhora **Maria Veiga da Costa**, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, pelo preço de cento e oitenta mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio,

posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 102/2022

Jandira dos Santos Cardoso  
Notária, p.  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Ministério  
da JustiçaDireção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tarrafal de Santiago  
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeiro** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Junho de dois mil e vinte e dois, de folhas 95F e 96F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe Correia**, falecido no dia vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e quarenta, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casado com **Gregória Tavares**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Aníbal Tavares Correia**, no estado de falecido e era viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Fazenda.

No dia nove de Agosto de mil novecentos e sessenta e nove, na freguesia de Santo Amaro Abade, faleceu a senhora **Gregória Tavares**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência, Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho, com identificação acima mencionado.

Que, entretanto, no dia seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, faleceu o Senhor **Aníbal Tavares Correia**, conhecido também por **Aníbal Correia**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Arminda da Silva Correia**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Maria Correia da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **João Pereira Martins**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Fazenda, **Amélia Mendes Correia Teixeira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Sérgio da Costa Mendes Teixeira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade; concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **José Zeferino Correia Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Fazenda, **Antonina Mendes Tavares Correia**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Fazenda, **Maria de Fátima da Silva Correia**, solteira, maior, natural da freguesia da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Que no dia vinte e três de Março de dois mil e quinze, faleceu a Senhora **Antonina Mendes Tavares Correia**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo sucedido como únicos e universais herdeiros os seu filhos: **Ivaniza de Jesus Correia Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Cidade da Praia, Isaiás Gualberto Mendes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Cidade da Praia e **Ronise de Jesus Mendes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Fazenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.  
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 394088/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRATO

**CERTIFICADO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.06.2022, de folhas 20 a 21º do livro de notas para Escrituras Diversas número 284 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Ernesto Tavares Martins e Matilde de Carvalho Monteiro**, nos termos seguintes:

### Primeira Habilitação

Que no dia **dezassete de agosto de mil novecentos e noventa**, aos setenta e oito anos de idade, numa casa em Vila Nova, faleceu **Ernesto Tavares Martins**, no estado civil de casado com Matilde de Carvalho Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho Santa Catarina de Santiago, filho de Júlio Tavares Martins e de Maria da Graça, e que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

**João Dinis Carvalho Martins**, casado com Olga Alice Cerqueira de Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

**Narciso Monteiro Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**José Felismino Tavares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**António Tavares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo

**Maria Monteiro Martins**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Vila Nova, Praia.

**Maria de Jesus Monteiro Martins**, casada com Joaquim dos Santos Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**Moisés Monteiro Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Luxemburgo.

### Segunda Habilitação

Que no dia dois de Fevereiro de dois mil e doze, aos noventa e cinco anos de idade, no seu domicílio, faleceu Matilde de Carvalho Monteiro, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Alfredo Rodrigues Monteiro e Henriqueta Fernandes de Carvalho e que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos identificados na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 20 de junho de 2022.

CONTA: 158/2022  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Cato ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRATO

**CERTIFICADO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26.05.2022, de folhas 10 a 11 do livro de notas para Escrituras Diversas número 283, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Emiliano dos Reis Tavares, Imilda Maria dos Reis, José Emiliano dos Reis Tavares e Diógenes Emiliano dos Reis Tavares** nos termos seguintes:

Que no dia **trinta de março de mil novecentos e noventa e nove**, aos sessenta e seis anos de idade, numa casa de Fazenda, faleceu **Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de casado com Imilda Maria dos Reis, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Abel Varela e Angelina Tavares e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

**José Emiliano dos Reis Tavares e Diógenes Emiliano dos Reis Tavares, Natalino Emiliano dos Reis Tavares**, todos falecidos.

**Jailson Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

**Wilson Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Portugal.

**Arnaldo Emiliano dos Reis Tavares**, natural da freguesia de São Tiago Maior, residente em Fazenda, Praia.

**Renato Emiliano dos Reis Tavares**, natural da freguesia de São Tiago Maior, residente em Fazenda, Praia.

### Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e nove de setembro de dois mil e dezanove**, aos oitenta e um anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, faleceu **Imilda Maria dos Reis**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Arnaldo Pimentel Brazão e Inês Furtado e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros acima identificado acima identificado na primeira habilitação:

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

### Terceira Habilitação

Que no dia **dez de fevereiro de dois mil e treze**, aos quarenta e sete anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, faleceu **José Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Emiliano dos Reis Tavares e Imilda Maria dos Reis e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos, **Elton Jorge Freire Tavares**, solteiro, maior, e **Elga Cristina Freire Tavares**, casada com Arlindo Rodrigues Fortes, residentes nesta cidade da Praia:

### Quarta Habilitação

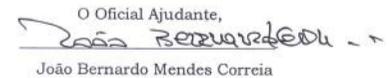
Que no dia **vinte e oito de abril de dois mil e dez**, aos quarenta e sete anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, faleceu **Diógenes Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Emiliano dos Reis Tavares e Imilda Maria dos Reis e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 03 de junho de 2022.

CONTA: 25/2022  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Oficial Ajudante,  
  
João Bernardo Mendes Correia

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze de maio do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 69 a 70, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

### Primeira habilitação

Que no dia vinte de março de dois mil e dezoito, faleceu no hospital João Morais, Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Francisco Sales Ferreira**, no estado de casado, com Valentina Carlos Martins, filho de Marcos Rosário Ferreira e Ernestina Ana Brito, tendo como última residência Cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: a) Geraldina Martins Ferreira, divorciada, residente em Portugal; b) Apolinário de Sales Martins Ferreira, solteiro, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; c) Albertina do Livramento Ferreira Martins, solteira, maior, residente em Portugal; d) Maria da Piedade Martins Ferreira, casada com Inácio Georgina dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; e) Marcos Martins Ferreira, casado com Armanda Lídia Duarte sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Cidade de Ponta do Sol; f) Lourença do Rosário Ferreira Martins, solteira, maior, residente nos Estados Unidos de América; g) Aquilino Jesus Martins Ferreira, divorciado, residente em França, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande.

### Segunda habilitação

Que no dia nove de Março de dois mil e vinte, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Valentina Carlos Martins Ferreira**, no estado de viúva, filha de Carlos António Martins e de Ermelinda Maria Sousa, tendo como última residência, Cidade da Ponta do Sol e tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os mencionados na primeira habilitação, e mais duas herdeiras: a) Maria do Carmo Martins, solteira, maior, residente em Portugal, e b) Maria Filomena Ramos, solteira, maior, residente em Portugal, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de junho de 2022.

Conta nº 1327/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (393) 2559 3352583 Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

Este espaço é para o  
seu **pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 68 a 69 vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

**Primeira Habilitação: Arlindo Lopes Moreira**, dezassete de agosto de dois mil e cinco, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da praia com a sua última residência em Achada Eugénio Lima, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, no estado de solteiro. --- Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) – Djenick Tavares Moreira; b) - Gil Tavares Moreira**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Achada Eugénio Lima.

**Segunda Habilitação: Maria da Moura Cabral Moreira**, falecida no dia vinte e sete de julho de dois mil e oito, na localidade de Pinha dos Engenheiros, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – Neley da Moura de Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **b) – Edimeia Cabral Moreira de Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **c) – Maria da Purificação Moreira de Brito; d) – José de Brito Moreira; e) – Ironidina Moreira de Brito; f)-José Maria Moreira de Brito**, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina. Todos solteiros, maiores e residentes em Pinha dos Engenheiros.

**Terceira Habilitação: Mário Moreira**, que também usava e era conhecido por Mário Cabral Moreira, falecido no dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, na localidade de Pico Leão, freguesia de Santo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Gregória Lopes, sob regime de comunhão geral de bens. ----Que falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – José Monteiro Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Pico Leão; **b) – Maria Monteiro Moreira**, solteira, maior, residente em França; **c) – Aldina Lopes Moreira**, solteira, maior, residente em Pico Leão. Estes naturais da freguesia de São João Baptista concelho da Ribeira Grande de Santiago; e ainda os netos: **d) – Djenick Tavares Moreira; e) - Gil Tavares Moreira**, em representação do filho Arlindo Lopes Moreira, pré-falecido em dezassete de agosto de dois mil e cinco; **f) – Neley da Moura de Brito; g) – Edimeia Cabral Moreira de Brito; h) – Maria da Purificação Moreira de Brito; i) – José de Brito Moreira; j) – Ironidina Moreira de Brito; k)-José Maria Moreira de Brito**, em representação da filha Maria da Moura Cabral Moreira, pré-falecido em vinte e sete de Julho de dois mil e oito. Estes acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Arlindo Lopes Moreira; Maria Da Moura Cabral Moreira e Mário Moreira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 397965



## EXTRACTO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 82 a 83, outorgada no dia 08-06-2022, na qual, **Manuela Dias Santos**, contribuinte fiscal nº 117545406, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, titular do Cartão Nacional de Identificação nº 19860107F0038, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 25-03-2026, residente em Ribeira da Torre -ilha de Santo, agindo na qualidade de procuradora de **Arnaldo Alfredo Pires**, Contribuinte fiscal nº 130575372, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação nº 19830702M011A, emitido pela República de Cabo Verde válido até 13-04-2027, residente em Ribeira da Torre - ilha de Santo Antão e **Eloisa Maria Dias Pires**, Contribuinte fiscal nº 124962432, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do passaporte nº PA211544, emitido em 27-07-2021, pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, residente em Portugal, conforme poderes constantes das procurações, datadas de 02-05-2022, outorgada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial e 27-01-2022, outorgada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa - Portugal, respetivamente.

Alega que os seus representados são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio rústico de regadio e sequeiro sendo (uma parcela do prédio anteriormente inscrito sob o nº 1654/0), situado em Cabouco de Pelingrina - Ribeira da Torre - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12971/0, medindo 2941,8 m2 (dois mil, novecentos e quarenta e um virgula oito) metros quadrados, confrontando do Norte, com Gertrudes Monteiro Ramos; Sul com Caminho; Este com Veríssimo Zacarias Évora e Estrada e do Oeste com António Francisca Gomes, omissa na Conservatória.

Alega que o referido prédio de sequeiro acima identificado, lhes veio a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de, **Alfredo Paulo Pires**, que por sua vez tinha adquirido por compra em 17-10-1995, no senhor Joaquim Araújo, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja em seus nomes próprios.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda agente, em nome proprio como aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de Junho de 2022.

Conta nº 1556/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email. Conservatoria.cartorioPS@gov.cv

## EXTRACTO DA ESCRITURA DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, CERTIFICO, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei nº 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei nº 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei nº 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte e quatro de Maio do ano dois mil e vinte e dois, no livro de notas para escrituras diversas nº 64 a fls 63 e 64 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e seis do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, faleceu **Arlindo Livramento Marques**, no estado solteiro, que foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Cabeça dos Tarrafes-Boa Vista;

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os pais:

-País:

**1-Alvaro Da Luz Marques Oliveira**, casado com Marculina Livramento Correia Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Cabeça dos Tarrafes;

**2-Marculina Livramento Correia**

**Oliveira**, casada com Álvaro Da Luz Marques Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Cabeça dos Tarrafes

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Arlindo Livramento Marques**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 06 de Junho de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 202204876



/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorio BV@gov.cv  
www.governo.cv O govemdecaboverde caboverde.gov

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50-1 Série, que no dia nove de junho de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/73, a folhas 29 a 29 vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **CELESTE BRITO MONTEIRO**, de cinquenta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, falecida no dia catorze de maio de dois mil e vinte e dois, num domicílio na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, cidade do Mindelo, São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos,

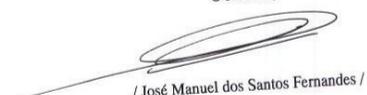
os seus filhos: a saber; a) Elton Jorge Brito Araújo; b) Lorette Ellen Brito Araújo, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Ribeira Bote - São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida, **CELESTE BRITO MONTEIRO**.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos treze dias de junho de dois mil e vinte e dois

O Notário,



/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2. ....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº398469. Conta nº 022226770



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 10 de Junho de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 47 a 47 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Cecília Margarida Lopes**, viúva, residente em São Vicente, **Antónia Margarida Lopes**, divorciada, **Albertina Margarida Lopes**, solteira, **António Joaquim Lopes**, solteiro, **Arlinda Évora Lopes**, solteira, residentes em Holanda e **Noémia Évora Lopes**, solteira, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de Santo André – concelho do Porto Novo, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios:

**Um** - Prédio rústico de sequeiro, situado em Faial de Baixo – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 3992/0, com uma área de 9465.65 metros quadrados, confrontando do Norte e Oeste com António Escolástica Ramos, Sul com João Joaquim Angelica, Este com Manuel Nicolau Fortes, com o valor matricial de **sessenta mil escudos**.

**Dois** – Prédio urbano de rés-do-chão com seis divisões, situado em Chã de Gorado – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 509/0, com uma área de 239,68 metros quadrados, confrontando do Norte, sul, este e oeste com o mesmo, com o valor matricial de **um milhão e duzentos mil escudos**.

**Três** - Prédio rústico de regadio, situado em Chã de Gorado – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 2706/0, com uma área de 4709,97 metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho Vicinal, Sul e Oeste com Maria Ludovina, Este com herdeiros de Quintino Joana Andrade e Silvestre Manuel Maria, com o valor matricial de **dez mil escudos**.

**Quatro** - Prédio rústico de regadio, situado em Praça Larga – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 3448/0, com uma área de 1687,18 metros quadrados, confrontando do Norte e Este com Belarmino Ambrosio Delgado, Sul com Rocha, Oeste com Belarmino Ambrosio Delgado e Manuel Nicolau Fortes, com o valor matricial de oitenta e cinco mil escudos.

**Cinco** - Prédio rústico de regadio, situado em Faial de Cima – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 2709/0, com uma área de 5905,02 metros quadrados, confrontando do Norte com Ribeira de Ponta de Salto, Sul com Maria Ludovina, Este com João Manuel dos Santos e Oeste com Francisca Júlia da Cruz, com o valor matricial de dois milhões e cento e vinte e cinco mil escudos.

Na referida escritura foi declarado, ainda:

Que, os ditos prédios, lhes vieram à posse, por herança deixada pelos pais **Margarida Gertrudes Évora e Joaquim Gomes Lopes**, falecidos em 2015 e 2020, respetivamente.

Que os prédios foram adquiridos, pelos falecidos pais, entre 1965 e 1994, sem que, no entanto, ficassem a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitissem fazer os respetivos registos na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição dos prédios, posse essa que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de vinte e cinco anos e que continuou com os justificantes.

Que juntam à sua posse a dos falecidos pais.

Que a posse sobre os imóveis, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 10 de Junho de 2022.  
Conta nº 402/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2021, de folhas **97 a 98** do livro de notas para escrituras diversas número **B/73**, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante - **ANÍSIO MANUEL FARIA VICENTE**, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel da marca Seat, modelo Toledo, ligeiro, ano de fabrico 1994, cor verde, com matrícula número ST-85-ER, que se acha registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o NURA:ST85ER14033228062001, a favor de Júlio Cesar Dos Reis Tavares.

Que, muito antes do ano de dois mil e sete aquele Júlio Cesar Dos Reis Tavares, atualmente em parte incerta, vendeu o movel em causa à companhia de seguros IMPAR S.A.R.L., não sendo reconhecido titulo formal comprovativo dessa transmissão;

Que, no ano de dois mil e sete, a citada companhia de seguros, vendeu o referido veículo à tal Dinora Alice Martins, que por sua vez, no mesmo ano de dois mil e sete à tenha transmitido por intermedio do seu representan-

te Francelino Lopes Rodrigues, por contrato de compra e venda particular ao justificante, pelo valor de seiscentos mil escudos;

Que ele justificante, em consequência da compra que efetuou, está na posse do mencionado veículo automóvel, em nome próprio há concretamente quinze anos, pagando os respetivos impostos, seguros de automóvel, conservando-o, tudo isto ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente;

Que, esta posse de boa-fé, continua, pacífica e publica conduziu a aquisição do direito de propriedade do mencionado veículo por usucapião que invocam para justificar o seu direito de propriedade.

Interessado, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de maio de 2022.

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

CONTA:202225270/393981

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tarrafal de Santiago  
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154



**NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Maio de dois mil e vinte e dois, de folhas 69F e 70F, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eusébio Tavares**, falecido no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e dezoito, na Delegacia de Saúde desta cidade, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fausta da Silva Cardoso**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Damácia Cardoso Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Francisco dos Reis Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Antónia Cardoso Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Eleutério Martins Semedo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, con-

celho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Inácio Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Suíça, **Bernardino Cardoso Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Luxemburgo, **Isabel Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Matias Mendes Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 395739/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz  
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago  
Telefone: +(238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P.: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 26/05/2022, de fls 92 a 94, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A no qual declararam:

Que no dia **20/03/2019** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **Francisco Lopes Tavares** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Senhorinha Furtado, filho de José Lopes e de Juliana Lopes, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Mato Correia, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Elson**

**Francisco Furtado Tavares e Aline Solange Furtado Lopes**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Franca e ilha de Santo Antão.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
26/05/2022. Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00  
- Reg. sob o n.º 391068/2022.

A Notária  
  
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia onze de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/73, a folhas 77 à 47vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOÃO JOSÉ VIEIRA SPÍNOLA**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado casado com de casado com Cecília Júlia Santos da Graça, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Silvia Flora Baptista Spinola Pinto de Jesus**, à data do óbito casada com José Jorge Fortes Pinto de Jesus, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Itália; **b) - João Manuel Baptista Spinola**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Holanda; **c) - Nilton Roberto Baptista Spinola**, à data do óbito viúvo, residente em Portugal; **d) - Walter Leany Baptista Spinola**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Estados Unidos de América; **e) - Sara Irina Baptista Spinola**, à data do óbito casada com José Manuel de Sousa Freire, sob o regime de separação de bens, residente em Por-

tugal; **-f) - Miriam Margarete Baptista Spino-la**, à data do óbito solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **- g) - Wilson José Baptista Spinola**, à data do óbito solteiro, maior, residente nesta Cidade do Mindelo; **- h) - Joelson Adolfo Santos Spinola**, à data do óbito solteiro, maior, residente em São Nicolau, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões às heranças do referido, João José Vieira Spinola.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, onze do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 390079. Conta nº 202223710

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **270** a **71**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José António Gomes Lopes**, falecido no dia oito de junho de dois mil e quinze, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Mato Sancho, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Altino de Pina Lopes**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **b) - Iara Patrícia de Pina Lopes**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **c) - Brian Gomes**

**Lopes**, natural da França. Todos solteiros, maiores e residentes em França.

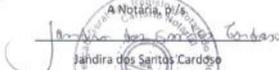
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José António Gomes Lopes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

A Notária, p/s  
  
Jandira dos Santos Cardoso

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 399137

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

-Extrato para publicação -

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 52 a 52 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital Dr. Baptista de Sousa em São Vicente, **António Miguel da Luz**, filho de Miguel Pedro da Luz e de Mariana Antónia Monteiro, no estado de casado com **Maria dos Reis da Cruz**, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Alto Mira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros os filhos:

**Mariana Maria da Luz Lima**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com João Nascimento Lima, residente em Portugal; **Domingos António da Luz**, solteiro, maior, residente em Holanda; **Ana**

**dos Reis da Luz Fortes**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Helberto Mateus Espírito Santo Fortes, residente em Portugal; **Silvestre Nascimento da Luz**, solteiro, maior, residente em Holanda; **Joana Baptista da Luz**, solteira, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido António Miguel da Luz.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 22 de junho de 2022.

Conta nº 457/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora-Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

